



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro**

Ofício IEF/NAR SERRO nº. 4/2023

Belo Horizonte, 01 de março de 2023.

Prezados Internacionale Granite Ltda.;

Cumprimentando-o cordialmente, servimos do presente para informar que o Núcleo de Apoio Regional de Serro - IEF/NAR Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha - URFBio Jequitinhonha, procedeu ao **INDEFERIMENTO** do processo de Intervenção Ambiental nº **2100.01.0075321/2021-47**, formalizado por Internacionale Granite Ltda., CNPJ/CPF: 07.041.776/0003-60, com objetivo de requerimento de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, na modalidade "**supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo**" em área de **0,9714 ha**", localizada no imóvel **Sítio Três Fronteiras**, no município de **Felício dos Santos/MG**, com fundamento no Parecer Único (60804363), que faz consignar:

Considerando que há vedação para emissão da autorização por parte do IEF, com base no artigo 32º da Lei 11.428/2006, devido ao estágio sucessional da vegetação inserida no bioma Mata Atlântica.

Considerando que a área requerida para regularização de jazida de cascalho trata-se de nova atividade não prevista no licenciamento ambiental.

Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que há impedimentos legais para autorização da intervenção ambiental pleiteada.

E concluiu:

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o **INDEFERIMENTO** da solicitação para "supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo" em área de 0,9714 ha, requerida por **Internacionale Granite Ltda.**, CNPJ 07.041.776/0003-60, cujo empreendimento se localiza no imóvel denominado **Sítio Três Fronteiras**, município de Felício

dos Santos/MG.

Portanto, o processo supracitado foi **INDEFERIDO** baseado nas legislações vigentes: LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012; LEI Nº 20.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013; LEI 9743, DE 15/12/1988; LEI 20.308 DE 2012; DECRETO ESTADUAL Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 e RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no art. 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ressalta-se, ainda, que o INDEFERIMENTO do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora indeferido.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no art. 80 do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar do NAR Serro, responsável pela análise dos processos, encontra-se totalmente à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Bethânia Moreira, Servidora Pública**, em 01/03/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61474504** e o código CRC **53524685**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0075321/2021-47

SEI nº 61474504

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900